PROJETO DE LEI Nº 121/2021

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CULTURA SURDA, ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 22 de agosto, com o Dia Municipal da Cultura Surda.

Art. 2º - Na data de que trata o art. 1º desta Lei, os entes públicos municipais se mobilizarão no sentido de no âmbito de suas competências e de forma coordenada, intensificar ações no sentido de propagar informações sobre a Cultura Surda, através de:

I – Debates e Reuniões

II - Apresentação e divulgação de programas municipais de inclusão dos Surdos.

III – Informações sobre cursos de Libras gratuitos, que sejam ofertados no município.

Art. 3º - A sociedade Civil poderá promover palestras, reuniões e manifestações, que visem apoiar a Cultura Surda, e difundir ainda mais informações sobre a causa.

Art. 4º - Na data fixada no art. 1º desta Lei, todas as escolas municipais deverão realizar atividades de acordo com o estabelecido no art. 2º desta lei, visando, em especial, promover a inclusão de pessoas Surdas.

Art. 5° - O Dia Municipal da Cultura Surda, instituído por esta Lei, terá periodicidade anual e fica incluído no Calendário Oficial do Município de Parauapebas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – Pará, 23 de agosto de 2021

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

No passado, os surdos eram considerados incapazes de ser ensinados, por isso eles não frequentavam escolas. As pessoas surdas, principalmente as que não falavam – oralizadas, eram excluídas da sociedade, sendo proibidas de casar-se, possuir ou herdar bens e viver com as demais pessoas. Assim, privadas de seus direitos básicos, ficavam com a própria sobrevivência comprometida. Hoje, a comunidade Surda (Pessoas com deficiência auditiva, familiares dos surdos, tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais e demais pessoas que trabalham ou socializam com pessoas surdas), apesar de ter tido várias conquistas no âmbito social, ainda precisam de mais. Difundir o máximo informações para toda a sociedade, o que minimizaria o preconceito, que ainda é um mal.

A criação do Dia Municipal da Cultura Surda é uma oportunidade para relembrar os desafios e as lutas por melhores condições de vida, trabalho, educação, saúde, dignidade e cidadania das pessoas com deficiência auditiva, trazendo para o debate, meios necessários para a melhora da qualidade de vida das pessoas surdas.

Sendo assim, considerando a relevância do assunto objeto deste Projeto de Lei, peço aos meus pares nesta Casa de Lei que, com a responsabilidade e elevado espírito público que lhes são peculiares, aprovem a presente proposição.

Parauapebas - Pará, 23 de agosto de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador – MDB